



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3718

De 28 de dezembro de 2009.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no exercício de 2010.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a subvencionar, no exercício de 2010, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

1	Associação de Proteção a Infância Getulio Lima	R\$ 120.000,00
2	Corporação Musical de Orlandia	R\$ 100.000,00
3	Associação dos Funcionários Municipais de Orlandia	R\$ 39.600,00
4	Hospital Beneficente Santo Antonio	R\$ 18.000,00
5	Casa da Criança Getulio Lima(APMI)	R\$ 18.000,00
6	Associação Pais Amigos Excepcionais Orlandia(APAE)	R\$ 18.000,00
7	Sociedade São Vicente de Paula-Lar Frederico Ozanam	R\$ 18.000,00
8	Fraterno Auxilio Cristão	R\$ 18.000,00
9	Pastoral da Criança	R\$ 18.000,00
10	Associação Eficientes Físicos de Orlandia	R\$ 18.000,00
11	Grupo Alma	R\$ 18.000,00
12	Hospital do Câncer de Barretos	R\$ 18.000,00
13	Associação de Proteção aos Animais	R\$ 12.000,00
14	Associação Deficientes Visuais Ribeirão Preto	R\$ 6.000,00
Total		R\$ 439.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As subvenções sociais autorizadas no *caput* deste artigo poderão ser acrescidas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial, através de Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2010, que poderão ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 28 de dezembro de 2.009.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 073/09.
Projeto de Lei nº 062/09.